



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 82
Rúbrica: [assinatura]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura de Rio Grande da Serra, por meio da Secretária Municipal do Verde e Meio Ambiente, visando:

- Estimular a criação e o fortalecimento de redes de cooperação atuantes nas cadeias produtivas de resíduos sólidos, constituídas por Empreendimentos Econômicos Solidários de catadores e catadoras de materiais recicláveis visando a consolidação organizativa, técnica e econômica das atividades de reciclagem na cidade de Rio Grande da Serra;
- Promover articulações e parcerias entre a Administração Municipal e os diversos setores da sociedade, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), com vistas à construção de soluções locais para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e a valorização da mulher na atividade de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Apoiar ações de ampliação do acesso aos serviços públicos de proteção social, educação, saúde, cultura e lazer às pessoas trabalhadoras de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando a triagem e comercialização de resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos das Leis Federais n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e a de n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010, que estabelecem as Políticas Nacionais de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos, PNSAB e PNRS respectivamente, bem como as partes objetivas ao objeto deste chamamento do Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro 2022, Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971 que Define a Política Nacional de Cooperativismo, Lei n.º 12.690



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/14
Folha n°: 83
Rúbrica: [assinatura]

de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, a Lei Estadual n.º 12.300 de 16 de março de 2006 que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos como também demais normas legais pertinentes e Lei Municipal 1.861 de 12 de julho de 2010 que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e a absorção por tais entidades de atividades públicas, e dá outras providências.

1. - DO OBJETO

1.1 – Selecionar até 01 (uma) Cooperativa ou Associação de Catadores de materiais recicláveis apta a triar, beneficiar e comercializar resíduos potencialmente recicláveis provenientes do Município de Rio Grande da Serra, de seus órgãos públicos municipais, bem como gestão dos pontos de entrega voluntária (PEV's), Ecopontos e estruturas de apoio (Unidade de Triagem), através da assinatura de termo de colaboração próprio.

1.2 – O valor a ser repassado pela Prefeitura para a ajuda de custo para a realização do objeto será o constante no item 5.1 do Termo de Colaboração da entidade vencedora da presente licitação.

1.3 – São partes integrantes deste Edital:

1.3.1 – Anexo I – Termo de Colaboração

1.3.2 – Anexo II – Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal ;

1.3.3 – Anexo III – Modelo de Declaração da Cooperativa ou Associação de Catadores que afirme:

a) Ter endereço no município de Rio Grande da Serra;

b) Que seus cooperados e colaboradores que trabalharão na Central de Triagem sejam residentes do município de Rio Grande da Serra.

c) Estar regularmente cadastrada e habilitada no Sinir — Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e no Sigor — Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos em São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 04
Rubrica: [assinatura]

d) Possuir condições para triar, beneficiar e comercializar resíduos potencialmente recicláveis provenientes de descarte nos PEVs, Ecopontos e Unidade de Triagem do Município de Rio Grande da Serra.

1.3.4 – Anexo IV – Documentação comprobatória;

1.3.4 – Anexo V – Requisitos mínimos do Projeto Básico;

1.3.5 – Anexo VI – Plano de Trabalho

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. - Poderão participar do processo seletivo as cooperativas de catadores isoladas ou consorciadas de materiais recicláveis, que atenderem aos seguintes requisitos, provados através dos documentos arrolados em Anexo IV, deste Edital:

2.1.1 – Possuam objeto ou razão social relacionado a gestão de resíduos urbanos através de catadores de materiais recicláveis ou assemelhados;

2.1.2 – Apresentem o sistema de rateio entre os cooperados;

2.1.3 – Que seus cooperados que forem atuar nas atividades de triagem sejam moradores em Rio Grande da Serra, com respectivos comprovantes de residência;

2.1.4 – Que estejam estabelecidas em um raio de 60 (sessenta) quilômetros a contar do edifício-sede da Prefeitura do município de Rio Grande da Serra;

2.1.5 – Comprovem capacidade sistêmica de comercialização dos resíduos recicláveis triados, com maximização do benefício socioeconômico sustentável para os cooperados, bem como para a sociedade do município de Rio Grande da Serra;

2.1.6 – Que disponibilizem equipamentos de transporte, acondicionamento e triagem de resíduos sólidos urbanos em plenas condições de uso. (Anexo de parâmetros e quesito 6.1);

2.1.7 – Que tenha em seu quadro diretivo, profissionais com comprovada experiência em Gestão Ambiental visando atuar nas ações de educação ambiental no município.

2.1.8 – Que tenha em seu quadro diretivo, profissionais com comprovada experiência em Segurança do Trabalho, com o respectivo registro no MTB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 959/24
Folha n°: 85
Rubrica: [assinatura]

2.1.9 – Que possua galpão localizado no município de Rio Grande da Serra, para uso exclusivo nas atividades de recepção e triagem dos materiais potencialmente recicláveis proveniente da Coleta Seletiva;

2.2 – Não será permitida a participação de entidade privada com ou sem fins lucrativos que tenha como dirigente membro dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta e ou indireta, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 6º, inciso II, da Port. 127, de 2008).

2.3 – Será vetada a participação de entidade que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria nº 127, de 2008; e (art. 6º, inciso IV, da Port. 127, de 2008).

2.4 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 – As cooperativas interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, contendo a seguinte documentação:

3.1.1 – Ficha de Inscrição preenchida com os dados da Cooperativa ou da Associação de Catadores (Anexo II);

3.1.2 – Estatuto social e última alteração, se houver.

3.1.3 – Comprovação de entidade sem fins lucrativos

3.1.4 – Declaração das respectivas cooperativas ou associação de catadores de que dispõem das condições necessárias para a realização da triagem, através da apresentação de Projeto Básico de Gerenciamento do Resíduo a ser Triado e vendido (Anexo V);

3.1.5 – O proponente deverá elaborar e entregar Projeto Básico de Gerenciamento do Resíduo a ser triado e vendido contendo informações detalhadas sobre as características de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/2023
Folha nº: 06
Rubrica: [assinatura]

sua atuação e que atendam e atendem a lógica de orientações e diretrizes metodológicas e operacionais (conforme Anexo V). Visando facilitar o processo, esse Projeto Básico deverá ser apresentado em meio físico, impresso em folhas de papel tipo A4 e integrará o Processo Administrativo nº 999/2023.

3.2 – A instituição que atenda integralmente aos requisitos dispostos no item 3.1 será objeto de avaliação por parte da Comissão de Seleção mediante avaliação dos seguintes indicadores:

- a) Comprovada experiência na realização dos serviços objeto da contratação;
- b) Viabilidade e adequação do Programa Estruturado de Educação Ambiental, e;
- c) Inexistência de penalidades administrativas na prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.3 – Serão habilitadas as entidades que atendam integralmente os requisitos dispostos no item 3.1 e sejam aprovadas pela Comissão de Seleção.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido para intervir nas fases do procedimento de seleção e para responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Documento oficial de identidade;

4.2.2 – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, por meio de estatuto social acompanhado da ata da eleição com documento de identidade do representante legal ou procuração pública ou particular com firma reconhecida outorgada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 9991/24
Folha nº: 89
Rúbrica: [assinatura]

4.3 – O representante da Cooperativa ou Associação de Catadores deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com o envelope “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”, conforme item 5 deste Edital.

5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 serão protocolizados na Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, localizada à Av. Dom Pedro I, 10 - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000 – Edifício-Sede da Municipalidade.

5.2 – PRAZO: A entrega dos envelopes contendo a documentação exigida para participação no certame será de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, iniciando no dia 05 de julho de 2024 e findando em 05 de agosto de 2024.

5.3 – FORMA: Os documentos de inscrição e de credenciamento exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.3.1 – Os documentos de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricado em dois pontos, identificado pela inserção do respectivo indicativo, contendo:

Chamamento Público Nº 01/2024

Documentos de Inscrição

Nome da Cooperativa:

CNPJ nº:

5.3.2. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem a autenticação cartorial competente, a Cooperativa ou Associação de Catadores deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados no momento da Licitação

6 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 – Os documentos e proposta, apresentados através de Projeto Básico, serão analisados e pontuados pela Comissão de Seleção responsável tendo como base os indicadores constantes do Quadro I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 88
Rúbrica: [assinatura]

Quadro I

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO
01	Sistema de rateio de lucros aos cooperados	Eliminatório
02	Projeto Básico Operacional de triagem, seleção e comercialização dos materiais;	Eliminatório
03	Comprovação de capacidade sistêmica de comercialização de resíduos recicláveis triados, com instrumentos de registro e monitoramento operacional;	03
04	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do PNRS — Lei 12.305/2010.	Eliminatório
05	Formação e aprimoramento da capacitação de catadores de resíduo	3,0
06	Programa Estruturado de Educação Ambiental	Eliminatório
07	Certificação de destinação dos resíduos triados e/ou comercializados	1,0
08	Atestado de Capacidade Técnica	10,0
09	Equipamentos próprios disponíveis para operação de triagem e transporte	
9.1	Esteira de separação	1,0
9.2	Prensa Enfardadeira	5
9.3	Empilhadeira	0,5
9.4	Carrinho Plataforma	1,0
9.5	Veículo de transporte de cargas (caminhão, caminhoneta, ou similares)	10,0
9.6	Caminhão Roll on Roll off ou similar	1,0
9.7	Caçambas modelo Roll on ("caçamba container" ou capacidade similar)	1,0
9.8	Moinho para beneficiamento de plásticos	1,0
9.9	Caçambas Estacionárias (mínimo de 5m)	0,5
9.10	Balança com capacidade mínima para 1000 (mil) Kg	5,0
10	Espaço físico apropriado para armazenagem e triagem de resíduos	20,0
11	Cada equipamento adicional àqueles relacionados nos itens 9 e subitens, e ao item 10	0,5
12	Comprovação de experiência na prestação de serviços similares em outro município com mais de 100.000 habitantes por prazo superior a um ano.	Eliminatório

6.2 – A pontuação de cada item será calculada multiplicando o número de equipamentos de um item por seus respectivos pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 89
Rúbrica: [assinatura]

- 6.3 – Considerar-se-á classificada em primeiro lugar a instituição que apresente a maior pontuação proveniente da soma dos quesitos apresentados no quadro I do item 6.1;
- 6.4 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos;
- 6.5 – A indicação pela Cooperativa ou Associação de Catadores de qualquer equipamento para a finalidade de obtenção dos pontos classificatórios da Cláusula 6.1, acima, obriga-a e vincula, necessariamente, ao uso do referido equipamento na operação de recebimento, triagem e destinação final adequada de resíduos urbanos ora licitada e objeto deste Edital;
- 6.6 - A classificação das instituições interessadas será divulgada, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra no website <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>;
- 6.7 - RECURSOS: O prazo para recurso administrativo contra a habilitação e classificação é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da listagem classificatória, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, localizada à Av. Dom Pedro I, 10 - Centro, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000;
- 6.8 – A decisão dos recursos administrativos será notificada ao (s) recorrente (s) no prazo legal, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021;
- 6.9 – Havendo mais de uma entidade com a mesma pontuação final, o desempate far-se-á pela atribuição de peso 2 (dobro) aos quesitos 03, 08, 09 e 10 do quadro do item 6.1. Permanecendo o empate, e havendo concordância de todas as entidades, o serviço será partilhado. Não havendo concordância das entidades, aplicar-se-ão as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021;
- 6.10 – Independentemente da pontuação, qualquer uma das entidades participantes que não conseguir atender os itens de caráter eliminatório não poderá participar do processo.

7. DA ENTIDADE SELECIONADA

- 7.1 – A entidade selecionada, nos termos do item 6.2, firmará Termo de Colaboração com a Prefeitura de Rio Grande da Serra, conforme modelo constante no Anexo I.
- 7.2 – A Cooperativa ou Associação de Catadores selecionada realizará o recebimento, triagem e comercialização dos resíduos sólidos urbanos secos provenientes do Município de Rio Grande da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 90
Rubrica: J

Serra, assim como daqueles encaminhados aos EcoPontos, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

7.3 – Em caso de renúncia da primeira colocada, ou rescisão do Termo de Colaboração, a Prefeitura de Rio Grande da Serra, convocará as demais entidades selecionadas, obedecida à ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração;

7.4 – O funcionamento do Centro de Triagem será de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 08h00 às 17h00, também para recebimento dos materiais da empresa coletora.

8. DA MEDIÇÃO

8.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente da prestação de serviço realizada, a Cooperativa ou Associação de Catadores deverá apresentar, como forma de medição de sua prestação de serviço, o que segue:

- a) Quantidade de material potencialmente reciclável recebido no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês.
- b) Quantidade de material reciclado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia, separados por tipo de material.
- c) Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado ao recolhimento pelo serviço municipal de coleta de resíduos domiciliares.
- d) Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) indicando a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.
- e) Listagem sempre atualizada dos cooperados e/ou associados que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.
- f) Notas fiscais de aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com respectivos termos de entregas e recebimento pelos cooperados, além dos respectivos termos de responsabilidade pelo seu uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 91
Rubrica: [assinatura]

g) Relação das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto;

h) Holerites devidamente assinados pelos cooperados e comprovantes de depósitos de rateio de lucros, salários ou participação, vale-transporte e demais benefícios trabalhistas.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

9.1 Os recursos financeiros transferidos no âmbito dessa parceria serão transferidos à Cooperativa ou Associação de Catadores na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

9.2 Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária ativa aberta em nome da contratada.

9.3 É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

9.4 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação 13.01.18.541.26.2086.339039.1/00000, Ficha 676 – Fonte 1

10 DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

10.1-A Cooperativa ou Associação de Catadores poderá rescindir o presente Termo de Colaboração a qualquer tempo mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (Trinta) dias, por:

- a) Inviabilidade econômica devido à qualidade e à quantidade dos materiais fornecidos pela prefeitura,
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Colaboração;

10.2-A contratante poderá rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (Trinta) dias, por descumprimento dos compromissos assumidos no Edital de Chamamento Público nº XX/2023 ou no Termo e Colaboração, de forma reiterada, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 9991 24
Folha nº: 92
Pág. nº: 1

- a) Se a Cooperativa ou Associação de Catadores receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, ou 05 (cinco) advertências no período de 01 (um) ano, por falha na execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Se a Cooperativa ou Associação de Catadores receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre, ou se receber 05 (cinco) advertências durante o período de 01 (um) ano, decorrentes de falha na prestação de contas ;
- c) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Colaboração.

11 DA ALTERAÇÃO

11.1 O Termo de Colaboração poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que devidamente justificado o interesse público, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas partes.

11.2 Haverá aditamento, por escrito, com a devida alteração e/ou correção dos valores monetários previstos no item 5, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, nas seguintes hipóteses:

- a) Anualmente pelo IPCA para garantir o equilíbrio das despesas da cooperativa
- b) Na prorrogação da vigência do Termo de Colaboração;
- b) Na alteração do Plano de Trabalho elaborado no âmbito deste Termo;
- c) No aumento de Eco pontos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente processo seletivo somente poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 93
P/B: [assinatura]

12.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, localizada no prédio sede da Prefeitura de Rio Grande da Serra, na Av. D. Pedro I, nº 10 – Centro, telefone: (11) 2770-1089 ou solicitados através do e-mail: svma@riograndedaserra.sp.gov.br

12.3 A celebração de Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura de Rio Grande da Serra e a cooperativa, ou com seus cooperados.

DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Rio Grande da Serra, 04 de JULHO de 2024.

VINÍCIUS CARVALHO AMANTE PENHA FUMAGALLI
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Maíra da Penha A. Fumagalli
PENHA FUMAGALLI

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/14
Folha n°: 94
Rubrica: [assinatura]

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura de Rio Grande da Serra, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10 - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000, CNPJ nº 46.522.975/0001-80, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, e, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada por seu presidente, Sr. (a) _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar até 01 (uma) Cooperativa ou Associação de Catadores de materiais recicláveis apta a triar, beneficiar e comercializar resíduos potencialmente recicláveis provenientes do município de Rio Grande da Serra, bem como gestão dos pontos de entrega voluntária (PEV's), Ecopontos e estruturas de apoio (Unidade de Triagem), através da assinatura de termo de colaboração próprio.

1.2 A vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo de Colaboração se fundamenta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências e permissivos jurisprudenciais dos Tribunais Estaduais e Superior, bem como normativos do Tribunal de Contas da União e dos Estados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete a Prefeitura de Rio Grande da Serra, por meio da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente:

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, avaliando os resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 959/24
Folha nº: 95
Rúbrica:

- b) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- c) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Colaboração, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- d) Garantir à Cooperativa ou Associação de Catadores o suprimento de material potencialmente reciclável de forma contínua de modo a garantir a renda mínima necessária aos cooperados em atividade no processo.
- e) Providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;
- f) Coletar e doar seus resíduos sólidos urbanos recicláveis, à COOPERATIVA, disponibilizando-os em seu galpão conforme este Termo;

3.1.1 – Para gerenciamento e fiscalização ficam designados:

- a) Gestor do Contrato: Vinícius Carvalho Amante CPF 367.692.998-52
- b) Fiscal do Contrato: Gustavo Soares Gomes CPF 465.123.708-69

3.1.2 Para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria ficam designados:

- a) Juliana Aparecida Batista Miranda CPF 442.000.338-36;
- b) Fernando César Alvares CPF 051.308.068-67
- c) Carlos Eduardo Grandizoli CPF 305.123.708-69

3.2 Compete à COOPERATIVA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Colaboração com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/14
Folha nº: 96
Rúbrica: ✓

- b) Indicar à Prefeitura de Rio Grande da Serra a equipe composta exclusivamente por cooperados, em número mínimo de 04 (quatro), que realizará a triagem e comercialização do material doado, bem como todas as demais rotinas administrativas necessárias;
- c) Os cooperados deverão estar uniformizados e portando EPI's e crachá de identificação da COOPERATIVA, fornecidos pela COOPERATIVA, todos devidamente identificados com o padrão visual devidamente aprovado pela Prefeitura de Rio Grande da Serra, no intuito de se facilitar a identificação dos mesmos (nos termos da NR 6-EPI e NR 15-Atividades Insalubres, e OHSAS 18001:2007);
- d) Registrar o peso do material triado em planilha específica por dia de triagem e encaminhar semanalmente, ou a qualquer tempo por solicitação expressa à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, as respectivas informações de destino, triagem e transporte dos materiais;
- e) Zelar pelo asseio e organização no processo de triagem do material reciclável;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio público, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- g) Não utilizar o material doado pelo Município em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou social relacionados aos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Colaboração;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos causados pela Cooperativa ou Associação de Catadores aos seus cooperados ou associados na triagem do material doado, eximindo-se explicitamente o Município de quaisquer responsabilidades relacionadas a tais fatos.
- j) Comunicar à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Colaboração;
- k) Não permitir o trabalho de menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 97
Rúbrica: [assinatura]

condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no artigo 72, XXXVIII, da Constituição Federal.

l) Apresentar à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, listagem contendo nome, número de identidade e comprovante de endereço dos catadores que triarão os resíduos no município de Rio Grande da Serra;

m) Apresentar mensalmente prestação de contas à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, detalhando a destinação dos valores financeiros repassados pelo Município e os arrecadados, bem como a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da Cooperativa ou Associação de seus cooperados/associados;

4. DA EXECUÇÃO

4.1. - A Cooperativa ou Associação de Catadores realizará a triagem e comercialização dos resíduos potencialmente recicláveis provenientes da Coleta da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra nas dependências do seu próprio galpão que será oficializado como Centro de Triagem de Materiais Recicláveis do Município pelo tempo em que durar o presente Termo de Colaboração;

4.2. - A Cooperativa ou Associação de Catadores será responsável também pela triagem, separação e acondicionamento dos materiais depositados nos Ecopontos que a Municipalidade vier a instalar durante a vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3 – O transporte dos materiais recicláveis entre os Ecopontos, os PEVs (pontos de entrega voluntária) e o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis será de responsabilidade da prefeitura de Rio Grande da Serra;

4.4 – O transporte de eventuais materiais não recicláveis alocados nos Ecopontos e no Centro de Triagem de Materiais Recicláveis serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços de limpeza pública contratada pelo município de Rio Grande da Serra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 98
Rúbrica: [assinatura]

4.5. A Cooperativa ou Associação de Catadores poderá realizar a triagem e comercialização dos resíduos provenientes da triagem em outras áreas em Rio Grande da Serra, desde que avisado e autorizado expressamente pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, com anterioridade mínima de 30 (trinta) dias;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Dá-se a este Termo de Colaboração o Valor pré-definido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais destinados exclusivamente para o custeio das atividades de Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos potencialmente recicláveis.

5.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação nº 13.01.18.541.26.2086.339039.1/00000, Ficha 676 – Fonte 1

6. DA ADVERTÊNCIA

6.1. A Cooperativa ou Associação de Catadores receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, no prazo determinado ou esteja incompleta;
- b) Qualquer violação, por parte da Cooperativa ou Associação de Catadores das obrigações e/ou condições estabelecidas neste edital ou no Termo de Colaboração adjudicado;

7. DA MEDIÇÃO

7.1. Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da prestação de serviço realizada, a Cooperativa ou Associação de Catadores deverá apresentar, como forma de medição de sua prestação de serviço, o que segue:

- a) Notas fiscais de vendas dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 99
Rubrica: [assinatura]

- b) Relatórios diários de material triado, seja ele rejeito ou reciclável, dos Ecopontos, PEVs (postos de entrega voluntários), Centro de Triagem e órgãos públicos municipais de Rio Grande da Serra;
- c) Notas fiscais de aquisição de uniformes e EPIs, com respectivos termos de entregas e recebimento pelos cooperados, além dos respectivos termos de responsabilidade pelo seu uso;
- d) Relação das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, bem como, as respectivas funções;
- e) Holerites, devidamente assinados pelos cooperados, e comprovantes de depósitos de rateio de lucros, salários, vale-transporte e demais benefícios trabalhistas;

8. DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO DA DOAÇÃO DE MATERIAIS REICLÁVEIS

8.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I. Pela cooperativa, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (Trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) caso esta comprove a inviabilidade econômica para suas operações devido à qualidade e à quantidade dos materiais fornecidos pela prefeitura,
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Colaboração;

II. Pela Contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, por descumprimento dos compromissos assumidos no Edital de Chamamento Público nº XX/2023 ou no presente Termo de Colaboração, de forma reiterada, nos seguintes termos:

- a) Se a Cooperativa ou Associação de Catadores receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, ou 05 (cinco) advertências no período de 01 (um) ano, por falha na execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- b) Se a Cooperativa ou Associação de Catadores receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre, ou se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 100
Rubrica: [assinatura]

receber 05 (cinco) advertências durante o período de 01 (um) ano, decorrentes de falha na prestação de contas ;

c) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

8.2 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Colaboração, poderá ser suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA, para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional da Cooperativa ou Associação de Catadores relacionada com o objeto deste Termo de Colaboração será garantida a participação da Prefeitura de Rio Grande da Serra na mesma proporção atribuída à Cooperativa ou Associação de Catadores e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Prefeitura na mesma proporção da marca ou nome da Cooperativa ou Associação de Catadores . Caso a Cooperativa ou Associação de Catadores tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da Prefeitura;

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24

Folha nº: 103

Assinatura: [assinatura]

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2024.

VINÍCIUS CARVALHO AMANTE PENHA FUMAGALLI

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

PENHA FUMAGALLI

Prefeita

TESTEMUNHAS:

Nome CPF	Nome CPF
-------------	-------------

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/14
Preliminar: 102
Assinatura: [assinatura]

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ de _____ de _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha nº: 103
Rúbrica: [assinatura]

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ de _____ de _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ de _____ de _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado(Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico)

Nome: _____

OAB nº: _____

E-Mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Rubrica: _____
Folha n.º: _____
Processo: _____
Processo: 999/14
Folha n.º: 104
Rubrica: _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ email: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa: _____

Endereço: _____

Fones: _____ email: _____

Data de constituição da entidade: _____ de _____ de

Quantidades de cooperados: _____

Rubrica do Servidor que fez a inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 989/24
Folha n°: 105
Rúbrica: [assinatura]

ANEXO III DECLARAÇÃO

(nome da Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, Neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG _____, CPF _____, DECLARA, expressamente estar localizada no município de Rio Grande da Serra e possuir condições para triar, beneficiar e comercializar resíduos potencialmente recicláveis provenientes de descarte nos PEVs, EcoPontos e Unidade de Triagem do Município de Rio Grande da Serra, bem como que seus cooperados e colaboradores são moradores do Município de acordo com Edital de Chamamento Público nº 001/2024, publicado pela Prefeitura de Rio Grande da Serra.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Data: 10/6
Assinatura: J

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. As exigências de qualificação e pontuação do processo seletivo em epígrafe serão cumpridas mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1. Estatuto Social ou documento societário equivalente devidamente registrado;

1.2. Comprovantes de residência dos cooperados;

1.3. Matrícula ou contrato de locação de área constante do Projeto Básico, no município de Rio Grande da Serra;

1.4. Documento de propriedade ou comprobatório de posse (comodato ou contrato de locação com firmas reconhecidas) que evidenciem os equipamentos de transporte e a estrutura de triagem em plenas condições de uso apontados no quesito 6.1 do Edital;

1.5. Ficha de Inscrição preenchida com os dados da Cooperativa ou Associação de Catadores (Anexo II);

1.6. Declaração das respectivas cooperativas de que dispõem das condições necessárias para a realização da triagem, através da apresentação de Projeto Básico de Gerenciamento do Resíduo a ser Triado e vendido, contendo informações detalhadas sobre as características de sua atuação e que atendam e atentem a lógica de orientações e diretrizes metodológicas e operacionais.

1.6.1. Visando facilitar o processo, esse Projeto Básico deverá ser apresentado em meio físico, impresso em folhas de papel tipo A4.

1.7 Credenciamento do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/14
Folha n°: 104
Rubrica:

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico deve contemplar layout da planta de triagem e separação de resíduos e fluxograma dos resíduos desde a entrega no galpão de triagem até sua saída, por tipo separado, e destinação final, contemplando os seguintes itens mínimos e os respectivos equipamentos e mão de obra utilizados para cada qual:

1. - Recepção de resíduos: local onde é realizada a descarga dos caminhões, onde os resíduos permanecem temporariamente até a triagem;
2. - Triagem: tipos a serem separados, se feito em plataforma fixa ou esteira rolante, onde os resíduos orgânicos e os separados permanecem até sua próxima destinação;
3. - Logística de inertes e outros produtos da separação destinados à venda: local e forma de acondicionamento e embalagem (enfardamento);
4. - Acondicionamento da matéria orgânica e rejeitos para transporte e destinação final, para serem retirados pela empresa prestadora dos serviços recolhimento de lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Pasta: 108
Assinatura: J. J.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

I. Objeto: Contratação de OSC para serviço de recebimento, triagem e beneficiamento e comercialização de resíduos potencialmente recicláveis do Município de Rio Grande da Serra.

II. Dados cadastrais da OSC:

- Razão social;
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Telefone(s):
- E-mail(s):
- Dias e horários de funcionamento:

III. Representante legal:

- Nome completo:
- Endereço residencial completo:
- Telefone(s):
- E-mail(s):
- RG/CPF:
- Data de início e término do mandato:

IV. Histórico da OSC

V. Justificativa: tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha: 109
Rubrica: J

coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

VI. Descrição da realidade: Rio Grande da Serra é um município da Região metropolitana de São Paulo, com 44.170 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE em 2022, que necessita efetivar uma Política de Gestão de Resíduos Sólidos. Atualmente, somente estão instituídos os serviços de coleta de resíduos domiciliares e dos serviços de saúde, sendo necessário a efetivação do serviço de coleta, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis. De todo lixo produzido no Brasil, 30% tem potencial para ser reciclado, porém apenas 3% deste total é efetivamente reciclado. No município de Rio Grande da Serra, a previsão contratual é de recolhimento mensal na ordem de 750.00 toneladas de lixo domiciliar, desta forma, aplicando-se a média nacional, conclui-se que é passível de reciclagem 225.000 toneladas. A reciclagem é uma excelente alternativa para a problemática de resíduos sólidos urbanos, alcançando a esfera ambiental, o âmbito social e o desenvolvimento econômico. Além disso, conforme previsão da Lei 12.305/2010 a coleta seletiva é obrigação legal e sua ausência implicado em constantes apontamentos por parte do TCE-SP.

VII. De acordo com o Anexo II, da Portaria nº 1.010 de 03 de setembro de 2009¹, um catador coleta em média 200 quilos de materiais recicláveis por dia, 01 tonelada por semana ou 4 toneladas por mês. Contudo, considerando-se que a utilização do serviço pelos munícipes será gradual, necessitando de campanha de divulgação e conscientização, bem como considerando que a média nacional de resíduos efetivamente reciclados importa em 3% do total passível de reciclagem, estima-se que, inicialmente, sejam necessários 04 cooperados para atendimento da demanda.

VIII. Atividades ou projetos a serem executados: dentro do serviço contratado podem compreender as seguintes atividades:

1. Recebimento dos resíduos sólidos recicláveis.
2. Pesagem do material recebido
3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.
4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.
5. Pesagem dos materiais enfardados.
6. Armazenagem dos materiais.

¹ https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/funasa/2009/prt1010_03_09_2009.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 110
Rúbrica: J

7. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

8. Separação e pesagem do rejeito dos materiais recicláveis coletados. Disposição dos rejeitos para recolhimento a ser efetuado pelo serviço de coleta de resíduos domiciliares.

9. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.

10. Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.

IX. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades;

X. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, entre elas:

1. Do recebimento do Material no Galpão:

1.1. O material recolhido pela Prefeitura deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

1.1.1 O munícipe pode optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

1.2. O material recebido será pesado

1.3. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados.

1.4. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem deverão ser pesados e postos para recolhimento pelo serviço municipal de coleta de resíduos domésticos.

1.4.1. O material rejeitado deve ser acondicionado em sacos plásticos antes de sua disposição para recolhimento.

2. Sobre a prensagem/enfardamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Data: 11/6
Assinatura: [assinatura]

2.1. Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

3. Sobre a pesagem:

3.1. Todos os materiais recebidos, triados e postos a disposição para recolhimento (rejeitos) devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

4. Sobre o armazenamento:

4.1. Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Rio Grande da Serra.

4.2. O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.

4.3. O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4. Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso.

4.5. O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

5. Sobre a venda:

5.1. A OSC poderá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada².

5.2. Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

6. Sobre a separação do rejeito:

6.1. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem devem ser pesados, ensacados e dispostos para recolhimento pelo serviço municipal de coleta de resíduos domiciliares.

2 Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Data: 11/2
Assinatura: [assinatura]

7. Sobre os relatórios:

7.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

7.1.1. Quantidade de material potencialmente reciclável recebido no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês.

7.1.2. Quantidade de material reciclado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia, separados por tipo de material.

7.1.3. Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado ao recolhimento pelo serviço municipal de coleta de resíduos domiciliares.

7.1.4. Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) indicando a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

7.1.5. Listagem sempre atualizada dos cooperados e/ou associados que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

8. Sobre o atendimento:

8.1. Além da atividade de recebimento, triagem e destinação final adequada, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os cooperados e/ou associados e para a Administração Pública.

8.2. A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

9. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

9.1. Manutenção da ordem e da limpeza;

9.2. Respeito, educação e urbanidade entre os cooperados e/ou associados e entre estes e o público em geral

10. Equipamentos de Proteção Individual:

10.1 A OSC deve fornecer aos cooperados e/ou associados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/14
Folha: 13
Rubrica: [assinatura]

10.2. A OSC deve exigir e fiscalizar o uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual.

XI. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

A OSC será responsável por manter atualizado a Secretaria do Verde e Meio Ambiente a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria. Também deverão ser apresentados relatórios contendo as quantidades coletadas de materiais recicláveis, destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados para recolhimento pelo serviço municipal de coleta de resíduos domiciliares.

XII. Recursos humanos e materiais mínimos

1. Recursos humanos:

1.1. Coletores de materiais recicláveis

1.1.1. Quantidade mínima exigida: 04 (quatro)

1.1.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Rio Grande da Serra/SP, responsáveis pelo recebimento, triagem, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis. A OSC deve disponibilizar os dados de seus cooperados e/ou associados sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Rio Grande da Serra/SP.

2. Recursos materiais

2.1. A OSC deverá possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

2.1.1. Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

2.1.2. Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

2.1.3. Materiais de limpeza.

2.2. Ambiente físico

2.2.1. Galpão

2.2.1.1. Para atendimento deste item a OSC deverá ter sob sua responsabilidade área com a estrutura adequada para a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Culha: 118
Ribete: 2

2.2.1.2. A OSC será a única responsável por todas as despesas e tributos decorrentes da utilização do imóvel, bem com a obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos juntos aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio, de acordo com a apresentado no PLANO DE TRABALHO.

2.2.2. Equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços objeto da contratação

2.2.2. Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

2.2.3. Espaço adequado para refeição dos cooperados e/ou associados

2.2.4. Sanitários para uso dos cooperados e/ou associados

3. A OSC deverá informar em seu plano de trabalho os recursos humanos e materiais existentes.

XIII. Legislações pertinentes: citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

1. Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

2. Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

3. Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

4. Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

5. Lei Municipal 2.306 de 10 de maio de 2019 que Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Processo: 999/24
Folha n°: 15
Rúbrica: [assinatura]

6. ABNT NBR 10004: norma técnica que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

XIII. Cronograma de Desembolso.

1. Os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra serão creditados em conta bancária a ser informado pela OSC contratada em até dez (10) dias após a entrega dos relatórios estipulados neste Plano de Trabalho constantes do item X. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.